

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de site institucional e portal de transparência integrado para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos serviços:

<p>SITE INSTITUCIONAL: DESENVOLVIMENTO CONTINUO E MANUTENÇÃO DE PORTAL INSTITUCIONAIS PARA A PREVIDÊNCIA COM DESIGN RESPONSIVO, CRIAÇÃO DE PÁGINAS INDEPENDENTES PARA UNIDADES E ESTRUTURA, COMISSÕES, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, MENUS DE ACESSO RÁPIDO, GALERIAS MULTIMÍDIAS, DOCUMENTOS, ATAS, PAUTAS, PORTAL DE SERVIÇOS AO CONTRIBUINTE, INTEGRAÇÃO COM REDES SOCIAIS.</p> <p>ATENDIMENTO SUPORTE TÉCNICO: ESCLARECER DÚVIDAS SOBRE O MANUSEIO DO SISTEMA, DAR TREINAMENTO, AUXILIAR EM PUBLICAÇÕES EMERGENTES, FAZER ATUALIZAÇÕES, CORRIGIR ERROS E APLICAR MELHORIAS.</p>
<p>PORTAL INTEGRADO: INTEGRADO AO BANCO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO SISTEMA DE GESTÃO DESPESAS, RECEITAS, RELATÓRIOS FISCAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIÁRIAS E PASSAGENS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONVÊNIO E SERVIDORES. GERENCIADO PELO PORTAL DO CIDADÃO. RESOLUÇÕES, DEMONSTRATIVOS, AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR), DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS (DAIR), RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS, ATAS DO COMITÊ, ATAS DO CONSELHO, POLÍTICA DE INVESTIMENTO, SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, PERGUNTAS FREQUENTES, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO INTEGRADOS.</p> <p>PORTAL DE OUVIDORIA: SISTEMA GERENCIADOR DE MANIFESTAÇÕES DE RECLAMAÇÃO, SUGESTÃO, ELOGIO, DENÚNCIA E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS. RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIA, DASHBOARD COM INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO E SISTEMA GERENCIADOR DO E-SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.</p>
<p>HOSPEDAGEM DE EMAILS (PACOTE COM 30 CONTAS): 10 GB POR CONTA; ACESSO VIA WEBMAIL E DISPOSITIVOS; 10 ALIAS POR CONTA; COMPARTILHAMENTO DE CALENDÁRIOS, PASTAS E CONTATOS VIA WEBMAIL.</p>
<p>HOSPEDAGEM DE SITE: SERVIDOR LINUX; 4 VCPU; 50 GB DISCO RÍGIDO; 4 GB DE MEMÓRIA; 100 MBPS UPLINK; 10 TB DE TRANSFERÊNCIA/MÊS.</p>
<p>SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA: ANÁLISE DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA LEGISLAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO PROGESTÃO. PRODUZIR RELATÓRIOS TÉCNICOS COM INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO DOS DADOS. ESCLARECER DÚVIDAS E AJUDAR NAS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA.</p>

2. DA JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços é necessária para o cumprimento do princípio da publicidade dos atos públicos, onde tais serviços colocarão à disposição de todos os Órgãos de fiscalização e controle, além de toda a população, as informações sobre as atividades desenvolvidas, assim como acesso a documentos e demais atos.

3. DA EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser executados e apresentados em até 30 (trinta) dias à Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC para aprovação e/ou complementações e correções, conforme solicitação.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, este prazo poderá ser dilatado e concedido um lapso temporal maior.

3.3. A contratante disponibilizará todos os dados e acessos necessários e suficientes para que a contratada execute os serviços e tenha todo o suporte de informações e dados necessários para cumprir, de forma satisfatória, o objeto contratado.

3.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, observando as condições estabelecidas para a execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.

3.5. Fica vedado o substabelecimento dos serviços descritos neste Termo.

3.6. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

3.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar ao Órgão, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
- 4.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
- 4.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57**, conforme autorização do fiscal contratual.

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

6.2. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo e no contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC;
- 8.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o contratado, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto, além do atendimento aos chamados do fiscal contratual para esclarecimentos e orientações sobre os serviços realizados, conforme indicado neste Termo;
- 8.3.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.4.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;
- 8.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
- 9.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 27 de maio de 2024.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

Decreto Municipal nº 011 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

Original assinado!